

Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.000265/2013-11 TERMO N.º 42/2014



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DO ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTA E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente MANOEL RANGEL NETO, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013. inscrito no CPF/MF sob o n.º 1 portador da Cédula de Identidade n.º expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.678.005/0001-41, sediada à Rua Teófilo Otoni nº 52, salas 408, 409 e 410 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO PERROTTI DE LIMA, ocupando o cargo de sócio, portador da cédula de identidade expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada n.º 0235/2014, de 14.10.2014, com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo n.º 01416.000265/2013-11, com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, modificada pela Instrução Normativa nº 06/2013 e suas alterações posteriores, e da legislação de regência; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 39/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 039/2013, alterando-se as Cláusulas Décima Segunda — Do Preço e do Pagamento, Décima Terceira — Da Garantia, Décima Quarta — Da Dotação Orçamentária e Décima Quinta — Da Vigência, cujo objeto é a prestação de serviços continuados para operação e manutenção predial do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ.

A STOP



Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Altera-se, para acrescentar, ao montante constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº. 039/2013, o valor mensal de R\$ 83.223,15 (oitenta e três mil duzentos e vinte e três reais e quinze centavos, e global de R\$ 998.677,28 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para o período abrangido pelo presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as condições do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Altera-se a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 039/2013, cujo prazo iniciou-se em 02/12/2013, terminando em 01/12/2014, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses; a partir de 02/12/2014 até 01/12/2015, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a Cláusula Décima Quarta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.37, do Plano Interno nº 4CNM0130001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2014.
- 4.2 Para o exercício de 2014 foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE800148, em 25/02/2014, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2015 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de R\$ 49.933,86 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos); correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo Aditivo, nas mesmas modalidades e demais condições previstas no contrato 39/2013.





Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º039/2013, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 28 de Morlumo de 2014.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema A ANCINE.

Manoel Rangel Neto Diretor-Presidente

CONTRATADA: MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

> MARCELO PERROTTI DE LIMA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: rabbo Rody

CPF:

Nome: CPF:

Margarita A. N. Del Prado Kling Coordenado a de Gestão de Contratos

ANCINE / SIAPE nº 1798729